

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI N.º 1.151/2024.
DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo Único.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* do art. 1º está consubstanciada no § 9º do art. 198, da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 combinada com a Portaria MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - A diferença salarial relativa aos meses de janeiro a março de 2024, será paga em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 30 de dezembro de 2009, ficam inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
DE 08 ABRIL DE 2024.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

GRUPO DE ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE - CLASSE AA					C O D E A G E N T E R I O	C D E A G E N T E R I O S
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV		
A	2.824,00	3.106,40	3.417,04	3.758,75	C O D E A G E N T E R I O	C D E A G E N T E R I O S
B	3.106,40	3.417,04	3.758,75	4.134,62		
C	3.417,04	3.758,75	4.134,62	4.548,08		
D	3.758,75	4.134,62	4.548,08	5.002,89		
E	4.134,62	4.548,08	5.002,89	5.503,18		
F	4.548,08	5.002,89	5.503,18	6.053,50		
G	5.002,89	5.503,18	6.053,50	6.658,85		
H	5.503,18	6.053,50	6.658,85	7.324,74		

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>